



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECISÃO

Cuida-se da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 90.020/2025-CJF** (0811089) - do tipo menor preço global -, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de condução de veículos oficiais, pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A análise acerca da possibilidade de homologação do certame, à luz das disposições contidas na Lei 14.133/2021, foi devidamente realizada pela Assessoria Jurídica deste Conselho (0827770), cujo parecer acolho em sua integralidade.

Verifica-se que, após a publicação do Edital, houve o encaminhamento de 6 pedidos de esclarecimento acerca do instrumento convocatório, todos devidamente respondidos pela SELITA às licitantes interessadas, sem que tais manifestações ensejassem qualquer modificação no conteúdo do edital.

No que se refere à realização do certame, observa-se que participaram da disputa 47 fornecedores (0818959), em consonância com os princípios da competitividade e da isonomia.

Registre-se que, ao término da fase de lances, a SELITA convocou a empresa **Artemis Soluções Prevenção Contra Incêndio Ltda.**, CNPJ n. 40.298.958/0001-25, inicialmente classificada em primeiro lugar, que **restou inabilitada no certame**, após análise técnica e manifestação da Seção de Segurança Institucional e de Transporte - SESTRA (0815841), por não atendimento às exigências previstas no subitem 3.6 e seguintes do Termo de Referência, conforme consignado no Termo de Julgamento acostado aos autos (0818960).

Na sequência, foi convocada a empresa Alfa & Omega Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n. 16.650.774/0001-06, que teve sua proposta (0817275 e 0817276) aprovada pela SESTRA (0817571), posteriormente ajustada (0818031 e 0818032), conforme registrado no Termo de Julgamento (0818960).

A proposta apresentada pela referida empresa, relativa ao único item do certame, alcançou o menor valor global de R\$ 1.119.820,02 para o período de 12 (doze) meses e de R\$ 5.599.100,10 para 60 (sessenta) meses, configurando economia estimada de aproximadamente 19,89% em comparação ao custo previamente estimado pela Administração, fixado em R\$ 1.397.831,50 para 12 (doze) meses e em R\$ 6.989.157,51 para 60 (sessenta) meses.

O valor contratado encontra amparo no § 1º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União, consubstanciadas nos Acórdãos n. 1.888/2010 - Plenário, n. 4.852/2010 - 2ª Câmara e n. 649/2016 - 2ª Câmara.

Diante disso, constata-se que o procedimento transcorreu regularmente, tendo a empresa classificada sido devidamente habilitada pelo Senhor Pregoeiro, conforme apontado pela Assessoria Jurídica.

Ressalta-se que, após a homologação do certame, deverão ser acostados aos autos: (i) o comprovante de publicação do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90.020/2025-CJF** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e (ii) eventuais documentos relativos à fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

HOMOLOGO, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, o **Pregão Eletrônico n. 90.020/2025-CJF** (0811089), cujo objeto **ADJUDICO** à empresa **Alfa & Omega Serviços Terceirizados Ltda.**, CNPJ n. 16.650.774/0001-06, conforme proposta de preços (0818031 e 0818032), apresentada pelo menor valor global de R\$ 1.119.820,02 para o período de 12 (doze) meses e de R\$ 5.599.100,10 para 60 (sessenta) meses, visando à prestação de serviços de condução

de veículos oficiais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **devendo ser observadas as sugestões constantes do item 3 do Parecer ASJUR n. 0827770.**

Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes, à luz das disposições constantes na Lei n. 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos**, **Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 19/02/2026, às 17:07, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828324** e o código CRC **AD01410C**.